

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O APOIO TÉCNICO NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA JUSTIÇA ESTADUAL E DA JUSTIÇA FEDERAL

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência o apoio técnico ao **NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA JUSTIÇA ESTADUAL E DA JUSTIÇA FEDERAL - NAT**, localizado no município do Rio de Janeiro, para a prestação de serviços assistenciais pelos profissionais de saúde contratados pela Fundação Saúde conforme especificações, quantitativos e condições descritas, no Termo de Referência, e com fundamento, em especial, no Decreto Estadual nº 46.874, de 13 de dezembro de 2019, que normatiza o fornecimento de auxílio técnico, material, ou pessoal a unidades, que compõem as atividades diretas ou ligadas as ações da Secretaria de Estado de Saúde (SES).

1.1 Estimativa de valor

O orçamento previsto para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência em 12 meses é de **R\$ 4.181.578,58** (Quatro milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

2. PERFIL DA UNIDADE

O Núcleo de Assessoria Técnica reunirá uma equipe de profissionais de saúde do Estado, com a finalidade de realizar o assessoramento técnico aos magistrados do PJERJ e JFRJ, onde tramitam ações judiciais com pedidos de medicamentos e internações, contra o Poder Público.

2.1 Competências

Promover o assessoramento à magistratura em atendimento aos convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e o PJERJ E JFRJ, fornecendo os subsídios por meio de pareceres técnicos-normativos, para análise de pedidos de liminar e tutela provisória nas ações que tenham por objetivo o fornecimento, pelo Poder Público, de medicamentos, insumos para a saúde, insumos nutricionais, tratamentos médicos, procedimentos médicos não emergenciais (consultas, exames, cirurgias e internação hospitalar).

Atender com assistentes sociais e psicólogos a todas as mulheres vítimas de violência encaminhadas aos I, II, III e IV juizados de Violência Doméstica e Familiar contra mulheres da Comarca da Capital, cuja situação de violência esteja vinculada com uma demanda judicial.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Condições para a prestação dos serviços a serem executados

3.1.1 A Contratada compromete-se a cumprir os níveis de qualidade, condições e critérios de execução estabelecidos pela SES/RJ, sendo a responsável pela garantia da qualidade dos serviços prestados, pactuados neste Termo de Referência.

3.1.2 O objeto e objetivos definidos para a prestação de serviços devem ser seguidos para a apresentação da proposta de atividades chave a serem desenvolvidos pela contratada para assegurar os resultados estimados.

3.2 No que tange a gestão de pessoas:

3.2.1 Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração estipulados pela política salarial do Estado no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários das unidades, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;

3.2.2 Garantir a contratação e gestão de profissionais de saúde qualificados para atendimento das demandas da unidade, de acordo com o perfil traçado, visando oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;

3.2.3 Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela SES/RJ;

3.2.4 Promover continuamente a capacitação e atualização dos profissionais de saúde, oferecendo cursos de educação permanente. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser repassada à SES/RJ, sempre que solicitado. A SES/RJ ou o NATJUS/RJ poderão, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;

3.2.5 Realizar, anualmente, os exames periódicos de saúde, para avaliação dos servidores lotados na unidade;

3.2.6 A seleção de pessoal deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio, seguindo legislação vigente e respeitando a necessidade de funcionamento pleno do setor;

3.2.7 Os profissionais selecionados por processo seletivo (concurso público e/ou processo seletivo simplificado) que forem envolvidos diretamente na prestação das atividades do NATJUS/RJ deverão estar registrados e em dia com suas obrigações nos respectivos conselhos profissionais;

3.2.8 Todos os empregados e terceiros contratados pela FUNDAÇÃO SAÚDE deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados (quando aplicável) no exercício de suas funções nas dependências da unidade.

QUADRO DE VAGAS PREVISTO PARA A UNIDADE

Unidade	M	S	T	Total
NAT	6	29	0	35

M: Médico

S: Superior não médico

T: Técnico

Fica estabelecido que após a realização de concurso público para ampliação do quadro de profissionais da Fundação Saúde, o quantitativo de vagas da NAT será incrementado para viabilizar a interiorização do NATJUS/RJ nos termos da tabela abaixo:

QUADRO DE VAGAS PREVISTO PARA A UNIDADE

Unidade	M	S	T	Total
NAT	19	69	0	88

M: Médico

S: Superior não médico

T: Técnico

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste Termo de Referência será feito mensalmente com base na tabela abaixo.

Indicador	Fórmula	Meta
Índice de profissionais disponibilizados	$\frac{\text{Número de profissionais disponibilizados}}{\text{Número de vagas}} \times 100$	90%

4.1 A critério da SES/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para o NATJUS/RJ.

4.2 A critério da SES/RJ, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

4.3 A critério da SES/RJ, duas reuniões anuais deverão ser realizadas para análise e providências para atendimento das metas estabelecidas.

Outras Despesas													
RATEIO SEDE	12.955,54	12.955,54	12.955,54	12.955,54	12.955,54	12.656,91	12.656,91	12.656,91	12.656,91	12.656,91	12.656,91	12.656,91	153.376,07
Total (e)	12.955,54	12.955,54	12.955,54	12.955,54	12.955,54	12.656,91	12.656,91	12.656,91	12.656,91	12.656,91	12.656,91	12.656,91	153.376,07
Total de Custeio (a+b+c+d+e) = (f)	213.126,99	213.126,99	213.126,99	213.126,99	213.126,99	445.134,80	445.134,80	445.134,80	445.134,80	445.134,80	445.134,80	445.134,80	4.181.578,58

- O rateio da sede é estabelecido para todas as unidades geridas e apoiadas como custo administrativo de gestão e manutenção da sede da Fundação Saúde.